



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

PROJETO DE LEI Nº 046 /2010

Institui a "Semana de Doação de Sangue" no âmbito do município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),
Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º – Fica instituída a "Semana de Doação do Sangue" no âmbito do município, a ser realizada na primeira semana de Abril de cada ano.

Parágrafo Único – O evento de que o "caput" deste artigo, integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º – O Executivo regulamentará o presente Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2010.

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade de votos
Encaminho a Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 23 / 06 / 2010

José Maria de Queiroz
Vereador -PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

PROJETO DE LEI Nº 046 /2010

Institui a “Semana de Doação de Sangue” no âmbito do município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),
Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º – Fica instituída a “Semana de Doação do Sangue” no âmbito do município, a ser realizada na primeira semana de Abril de cada ano.

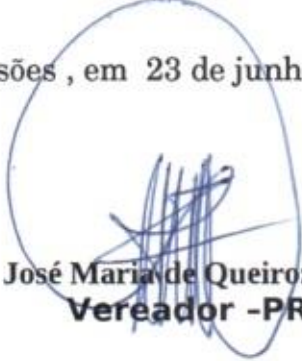
Parágrafo Único – O evento de que o “caput” deste artigo, integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º – O Executivo regulamentará o presente Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em 23 de junho de 2010.


José Maria de Queiroz
Vereador -PR

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei Nº 046/2010

Parecer Para Única Discussão

Relator: **Raimundo Inácio Filho (Lobão)**

Senhor Presidente:

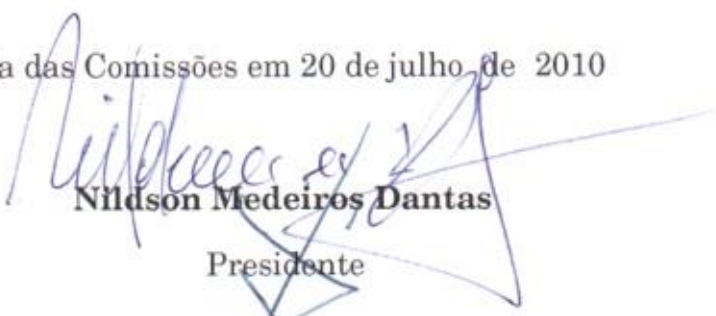
PARECER

Analisando o Projeto de Lei em pauta, de autoria do Vereador José Maria de Queiróz, este institui a Semana de Doação de Sangue., no âmbito do Município de Caicó, a ser realizada na primeira semana do mês de abril de cada ano, integrando o Calendário Oficial do Município.

Esta Comissão é de parecer favorável a sua aprovação, nada a opor.

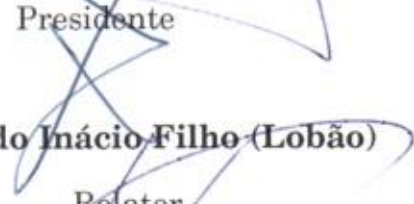
É o nosso parecer .

Sala das Comissões em 20 de julho de 2010



Nildson Medeiros Dantas

Presidente



Raimundo Inácio Filho (Lobão)

Relator



Dilson Freitas Fontes

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI º 046 /2010

EMENTA: Institui a “**Semana de Doação de Sangue**”, no âmbito do Município de Caicó, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Caicó, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Constitucional deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “**Semana de Doação de Sangue**”, no âmbito do Município de Caicó, a ser realizada na primeira semana de abril de cada ano.

Parágrafo Único – O evento de que trata o “caput” deste artigo, integrará o Calendário Oficial do Município.

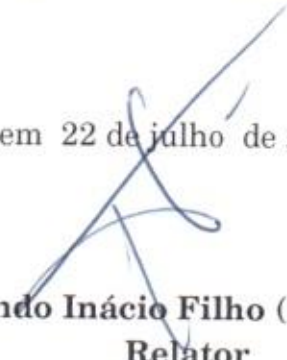
Art. 2º – O Executivo regulamentará o presente Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 22 de julho de 2010

Nildson Medeiros Dantas
Presidente


Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator

Dilson Freitas Fontes
Membro